

# 1 Introdução

“Moral, não tema: a ciência pode nos ajudar!” Com essa frase, o psicólogo moral Fiery Cushman abre um artigo onde discute as últimas contribuições científicas para a compreensão da moral humana. Ele continua assim:

Um sonho lúcido tem três fases. Primeiro, você experimenta o sonho como realidade. Depois, você o reconhece como um produto da sua mente. Por fim, você ganha o poder de controle sobre ele. Com a moral, está acontecendo algo parecido. Durante muito tempo, pensamos nas leis morais como pontos fixos da realidade, verdades auto-evidentes enraizadas em comandos divinos ou em algum reino platônico de moralidade absoluta. No entanto, novas pesquisas estão proporcionando uma alternativa, explicando atitudes morais no contexto da evolução, da cultura e da arquitetura neural de nossos cérebros. Essa aparente redução da moral a um espécime científico pode parecer ameaçadora, mas não tem que ser assim. Ao invés disso, desvendando nossas mentes como autoras da moral, podemos estar mais aptos a direcionar o seu arco narrativo rumo a um final feliz<sup>1</sup>. (tradução minha)

A cognição moral humana é um dos temas mais debatidos atualmente pelas ciências cognitivas. A possibilidade de investigar a existência de uma faculdade moral, compreender seus mecanismos internos e até mesmo prever julgamentos morais tem atraído cada vez mais a atenção de antropólogos, neurocientistas, filósofos, psicólogos, e, recentemente, também de juristas. O estudo do comportamento moral humano vem de longa data, mas o interesse de neurocientistas e psicólogos pelo funcionamento da cognição moral é extremamente atual. Como pode se comprovar a partir da bibliografia deste trabalho, a maioria da literatura relevante sobre o tema tem sido produzida nos últimos dez anos, sendo que as obras e artigos centrais aqui abordados datam de menos de cinco anos.

A intensificação e a interdisciplinaridade do estudo da moral também têm gerado um impacto no estudo da ética normativa. Como diria o filósofo moral Jesse Prinz, este é “um grande momento para a ética”<sup>2</sup>. Pela primeira vez, diversas

---

<sup>1</sup> CUSHMAN, Fiery. Moral não tema: a ciência pode nos ajudar! Disponível em [http://era.org.br/wp-content/uploads/Artigo\\_Cushman\\_ERA.pdf](http://era.org.br/wp-content/uploads/Artigo_Cushman_ERA.pdf); acessado em: 25 de junho de 2011.

<sup>2</sup> PRINZ, Jesse. Entrevista “Is this a good time for ethics?”. Vídeo disponível em <http://www.youtube.com/watch?v=j27HjO4Olgk&feature=related>.

teorias da filosofia moral estão sendo “testadas” por experimentos científicos, como aqueles dedicados a compreender o papel das emoções e da razão na formação de intuições morais. Com base nessas pesquisas, antigos debates éticos têm recobrado novas matizes e filósofos estão sendo desafiados a reformular ou defender seus postulados contra afirmações de ordem empírica.

Desse modo, o estudo da moral, que durante muito tempo esteve relegado como objeto de estudo das ciências sociais e humanas passou a ser um importante e crescente foco de atenção das ciências naturais. De alguns anos para cá, intelectuais das mais diversas áreas de conhecimento passaram a unir seus esforços e experiências, enriquecendo mutuamente suas pesquisas e formando o que o psicólogo Jonathan Haidt denominou “a nova síntese na psicologia moral”<sup>3</sup>.

É importante ressaltar, no entanto, que nem todos os pesquisadores participantes deste *pool* moral multidisciplinar entendem a sua missão da mesma forma. Por exemplo, os mais adeptos do que se convencionou denominar “ética naturalista” estão propensos a afirmar que é boa aquela teoria normativa que reflete a natureza moral do comportamento humano<sup>4</sup>. Outros, no entanto, ainda que também dispostos a reconhecer a importância de entender como “somos” moralmente para refletir sobre como “devemos ser”, negam que essas duas esferas se confundam. Há um ponto fundamental de contato entre a psicologia moral e a filosofia moral que vem ganhando vertiginoso interesse para os que estão interessados neste diálogo e nas suas implicações: as intuições morais.

Nesse contexto, um programa de pesquisa que tem sido intensamente debatido é a Gramática Moral Universal (GMU). Os defensores deste projeto pretendem descrever a natureza e a origem do conhecimento moral humano por meio de conceitos e modelos similares àqueles empregados por Chomsky no estudo da linguagem<sup>5</sup>, uma analogia sugerida originalmente por John Rawls em

---

<sup>3</sup>HAIDT, J. The new synthesis in moral psychology. *Science*, v. 316, p. 998, 2007.

<sup>4</sup> Assim é que Casebeer, por exemplo, por entender que o mecanismo da mente humana usado na tomada de decisões morais se parecia mais às recomendações de Aristóteles que às de Kant ou Mill, afirma ser a primeira, a teoria mais adequada. (CASEBEER, W. D. Moral cognition and its neural constituents. *Nature Rev. Neurosci.* v. 4, p. 841-847, 2003).

<sup>5</sup> MIKHAIL, J. Universal Moral Grammar: theory, evidence and the future. *Trends in Cognitive Sciences*, v. 11, n. 4, p. 143-152, 2007.

Uma teoria da justiça<sup>6</sup>. Partindo da descrição de princípios operacionais do julgamento moral intuitivo, teóricos como John Mikhail propõem que os seres humanos possuem um conhecimento inato de uma variedade de regras, conceitos e princípios morais e, até mesmo, jurídicos. A investigação mais profunda deste conhecimento poderia conduzir, segundo Mikhail, à capacidade de prever intuições morais humanas em um grande número de casos.

A possibilidade dos homens discernirem intuitivamente entre o moralmente certo e o errado e reconhecerem os elementos necessários para uma ordem social boa e justa meramente através de um dispositivo cognitivo natural não é um tema novo na filosofia moral e na filosofia do direito. De fato, a ideia da existência de uma ordem normativa natural, imutável e universal, apreensível pela razão humana, é o ponto de partida da maioria das teses do direito natural. Santo Tomás de Aquino, por exemplo, já afirmava serem todos os homens dotados da capacidade de conhecimento da lei natural, que corresponderia ao conjunto das obrigações reconhecidas pela razão como sendo conformes à natureza<sup>7</sup>.

Após seu auge na modernidade, o direito natural entrou em declínio quando se passou a entender que todo o conhecimento humano, inclusive com relação à moral, era adquirido culturalmente através da experiência. Essa virada foi essencial para a predominância no século XX de diversas teorias morais, como o Utilitarismo, a Ética das Virtudes, a Ética Discursiva, entre tantas outras, que, apesar de muito diferentes entre si, compartilham a aversão à ideia de que sistemas normativos possam fundamentar-se em um conhecimento moral inato. Com isso, o estudo da natureza humana passou a ter muito pouca ou nenhuma importância para aqueles teóricos preocupados em compreender ou criticar os fundamentos da moral e do direito.

No entanto, desde a revolução cognitiva dos anos 50 e 60, é amplamente aceito, tanto por cientistas cognitivos como por filósofos, que a mente humana não tem uma existência independente do mundo material, ao contrário, ela é

---

<sup>6</sup>RAWLS, J. *A Theory of Justice*. Cambridge, Massachusetts: Harvard University Press, 1971.

<sup>7</sup>AQUINO, T. Suma Teológica (questões 90 a 97 da Primeira Parte da Segunda Parte). *Escritos Políticos*. Petrópolis: Vozes, 1997, p. 41

entendida como uma manifestação de um órgão biológico específico, o cérebro. Assim, entende-se que a atividade cerebral humana, com as propriedades misteriosas e intrigantes da consciência, da volição, intencionalidade etc., dependem em certa instância das propriedades neurofisiológicas do cérebro. A pergunta passou a ser, então, não sobre a existência ou não de aspectos inatos do conhecimento, mas sim sobre a sua extensão e especificidade nos diversos domínios cognitivos, como a moral, por exemplo. Inspirado neste movimento e nos estudos revolucionários conduzidos por Chomsky no campo da linguagem, que afirmam a existência de uma gramática universal, é que Mikhail pretende fornecer bases empíricas para demonstrar a existência análoga de uma gramática moral universal, resgatando assim uma ideia que muitos filósofos e juristas já haviam afirmado no passado.

No entanto, essa proposta tem sido alvo de pesadas críticas de pesquisadores e filósofos que também estão investigando a origem das competências morais humanas. Um dos principais pontos de confronto com relação à tese da gramática moral diz respeito à afirmação da existência de princípios morais inatos. Filósofos como Joshua Greene e Jesse Prinz sustentam explicações substancialmente diferentes para o surgimento das intuições morais e invocam o papel fundamental que as emoções representam nesse processo.

Para Prinz, em realidade, as emoções não só influenciam, mas constituem as intuições morais. Greene, por sua vez, trocou a poltrona pelo laboratório e revolucionou o estudo da cognição moral submetendo os participantes de seus experimentos a uma máquina de ressonância magnética enquanto são confrontados com dilemas morais. Com base nos resultados obtidos, o filósofo-cientista desenvolveu a teoria da dualidade de processos, segundo a qual os julgamentos morais tipicamente deontológicos são produto de respostas emocionais automáticas, e os de caráter consequencialista são gerados em última instância por processos cognitivos mais controlados.

As considerações destes filósofos sobre o alcance dos resultados empíricos recentemente obtidos nas pesquisas sobre a cognição moral também variam enormemente, e muitas vezes caminham para lados opostos. John Mikhail, por

exemplo, está convencido de que a gramática moral universal pode reforçar a ideia de equilíbrio reflexivo como método viável para a definição de princípios de justiça, nos termos propostos por Rawls. Segundo ele, esse programa de pesquisa poderia contribuir para demarcar uma série de juízos morais considerados a partir da investigação de ideias morais inatas.<sup>8</sup>

O filósofo utilitarista Peter Singer, por outro lado, se baseia nos resultados de pesquisas de Joshua Greene justamente para criticar as premissas da Teoria da Justiça de John Rawls, alegando que, assim como as teorias deontológicas em geral, ela estaria fundada sobre intuições morais produzidas pelas emoções, logo condicionadas por processos evolutivos arbitrários. Para Singer, somente o que ele denomina como “intuições racionais”, ou seja, aquelas que são fruto da reflexão e do uso de funções cerebrais cognitivas, poderiam constituir uma base confiável para uma teoria normativa.

O filósofo e jurista John Mikhail pretende ainda estender para o campo do Direito as implicações da GMU. Entre as potenciais contribuições do programa para a área, a que o autor considera a mais relevante é a de poder explicar, e até mesmo fundamentar, o fenômeno dos direitos humanos. Mikhail defende que o fato de os direitos humanos reverberarem em uníssono em todo o mundo pode ter uma explicação científica, baseada em estudos sobre o funcionamento cognitivo do cérebro humano. Esses direitos, assim como princípios de justiça, equidade, empatia e solidariedade poderiam estar inscritos na própria estrutura do cérebro humano.

Os direitos humanos são hoje considerados por muitos a nova língua franca moral em um mundo globalizado: um discurso que se tornou não só a principal forma atual para a reivindicação da proteção de liberdades e interesses individuais, como também a ferramenta mais empregada para a avaliação do status moral da ordem geopolítica em geral. O novo paradigma proposto por Mikhail pretende associar duas das principais conquistas nos âmbitos intelectual e

---

<sup>8</sup> O equilíbrio reflexivo como método de determinação dos princípios de justiça é um mecanismo central da teoria da justiça de Rawls, e os juízos morais considerados são um conceito fundamental para a viabilidade deste modelo. Mais detalhes sobre a teoria da justiça e John Rawls no capítulo 3 deste trabalho.

político dos últimos cinquenta anos: a revolução cognitiva e a revolução dos direitos humanos, respectivamente. Segundo a proposta da analogia linguística, a popularidade dos direitos humanos tem de fato origem em uma língua franca moral inata, em uma gramática moral universal que inclui esses direitos, sendo, porém, mais abrangente do que eles: um idioma moral único ao qual todos os indivíduos poderiam recorrer como fonte legítima de princípios morais válidos.

O projeto de Mikhail é ambicioso. Para o autor, existem fortes indícios de que alguns dos direitos humanos reconhecidos na Declaração Universal de Direitos Humanos e em outros tratados internacionais poderiam ter sua origem na própria natureza humana. Ele vai além. O autor acredita que a gramática moral universal poderia chegar a influenciar os processos de tomada de decisão nas cortes de justiça. Assim, com a evolução dos estudos sobre a cognição moral, os magistrados passariam a invocar pesquisas como esta para determinar se um direito é de fato universal e fundamental ou, até mesmo, para reconhecer a validade de direitos humanos cujo instrumento de reconhecimento legal não tenha sido ratificado na jurisdição de sua competência.

Jesse Prinz, por sua vez, manifesta-se radicalmente contrário à ideia de que as regras morais possam ser consideradas inatas. Para o filósofo, que defende uma teoria sentimentalista da moral, inspirada em Hume e corroborada pelos resultados das pesquisas conduzidas por Greene, as intuições morais nascem das emoções e as regras morais surgem por imitação. Todas as regras são construídas a partir da convivência dos seres humanos em sociedade, e se há coincidências entre elas, esse fenômeno se deve mais à utilidade das regras para a conservação da sociedade do que a princípios inatos inscritos na natureza humana. Para justificar esse argumento, Prinz menciona diversos exemplos que comprovam a enorme variação de julgamentos e regras morais de cultura para cultura. O filósofo integra, assim, um movimento muito recente no estudo multidisciplinar da cognição moral, uma tendência a incorporar contribuições da antropologia para a análise da importância do papel da cultura na formação dos valores morais.

O reconhecimento da influência cultural na constituição da moral também deveria produzir um impacto na própria forma de conduzir experimentos

cognitivos como os de Mikhail e Greene. Uma vez que se admite que as reações dos indivíduos estão condicionadas ou influenciadas por fatores sociais e culturais, torna-se extremamente importante levar em consideração aspectos como a nacionalidade, a condição social, o gênero e a raça dos participantes dos experimentos. Nesse âmbito, seria equivocado generalizar conclusões sobre a faculdade moral humana, ou afirmar a existência de uma gramática moral universal a partir de pesquisas realizadas, fundamentalmente, com estudantes universitários norte-americanos, como ocorre com frequência.

Uma perspectiva relativista da moral como a de Prinz tem implicações normativas absolutamente diferentes daquelas propostas por Mikhail, para quem o direito deveria se limitar em grande parte a identificar e fazer cumprir princípios dados pela natureza humana. Enquanto uma abordagem nativista e universalista da moral como esta tende a centralizar o poder regulatório e decisório nas mãos dos indivíduos considerados capazes de decifrar e interpretar os princípios naturais, o reconhecimento da centralidade do papel da cultura na formação da moral devolve aos seres humanos em geral não só a responsabilidade, mas também o poder de transformar a sua realidade e definir as regras às quais desejam se submeter.

O debate científico da moral está em seus primeiros estágios. As teorias abordadas neste trabalho são extremamente recentes e têm um longo caminho a percorrer. Os programas de pesquisa sobre a cognição moral têm se multiplicado e se reformulado com enorme velocidade. Certamente, muitas das teorias que estão nascendo hoje vão se revelar inadequadas com o avanço das pesquisas, e outras prevalecerão. Neste momento, cada uma das teses apresentadas neste trabalho possui grande relevância no debate contemporâneo sobre a cognição moral, e todas elas apresentam desafios extremamente importantes para teóricos interessados no impacto que um conhecimento profundo da psicologia humana pode representar na problematização da teoria política e do direito.

Não sobra dizer que cada uma das teorias aqui abordadas possui uma vasta complexidade própria e mereceria uma atenção muito mais detalhada do que os limites deste trabalho permitem. O objetivo desta dissertação foi de apresentar o

panorama de um dos principais debates que têm surgido na área da ciência cognitiva da moral, e que pode ser de especial interesse para juristas, filósofos e teóricos políticos: a natureza das intuições morais e as implicações desta questão empírica para a ética normativa, a política e o direito.

\* \* \*